



Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea m) – Aprovação dos Protocolos de Apoio às Freguesias para o Ano 2025

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião extraordinária de vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e quatro, relativa à “**Aprovação dos Protocolos de Apoio às Freguesias para o Ano 2025**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, **propõe-se** que este órgão deliberativo aprove os “Protocolos de Apoio às Freguesias para o Ano 2025”, nas seguintes formas de apoio às Freguesias em reforço da capitação necessária para que estas consigam prosseguir as respetivas competências materiais;

- Em numerário, até ao limite estipulado (anexo I que uma cópia fica a fazer parte integrante da ata), para os projetos constantes das Grandes Opções do Plano para cada Junta de Freguesia;
- Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.
- E, que seja aprovado o protocolo tipo, que se aplicará aos apoios concedidos às Juntas de Freguesia.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 23 votos a favor, 10 votos contra e 2 abstenções.



Assembleia Municipal de Caminha

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções

Assembleia Municipal de Caminha, 20 de dezembro de 2024

A Segunda Secretária

/ / /

O Primeiro Secretário

Sónia Leal

O Presidente da Mesa da Assembleia

Sebastião



Câmara Municipal de Caminha

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2024.-----

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 7 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL OS PROTOCOLOS DE APOIO ÀS FREGUESIAS PARA O ANO 2025;

Considerando que com a publicação do novo regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assistiu-se a um acréscimo das competências materiais das freguesias em relação à anterior Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;

Considerando que paralelamente foi publicado o novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que prevê um reforço das receitas das freguesias cometendo-lhe a totalidade do produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor 1 ponto percentual da receita do IMI sobre prédios urbanos, mas que é insuficiente para financiar as novas competências materiais das juntas de freguesia;

Considerando que ainda que não se estatua expressamente na Lei 75/2013, de 12 de setembro, a obrigatoriedade, como acontecia no art.º 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro sob a epígrafe “Protocolos de colaboração com entidades terceiras”, entendeu-se que se deve manter esta boa prática, nomeadamente a regulamentação de apoios a conceder e a obrigatoriedade de lavrar e outorgar protocolos de colaboração, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e uso.

Nesta conformidade, em salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e da continuidade da prestação de serviços, **propõe-se:**

- 1) – Que sejam propostas à aprovação da Assembleia Municipal as seguintes formas de apoio às Freguesias em reforço da capitação necessária para que estas consigam prosseguir as respetivas competências materiais, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:



Câmara Municipal de Caminha

- a. Em numerário, até ao limite estipulado (anexo I que uma cópia fica a fazer parte integrante da ata), para os projetos constantes das Grandes Opções do Plano para cada Junta de Freguesia;
 - b. Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.
- 2) – Que seja proposto para aprovação à Assembleia Municipal o protocolo tipo, que uma cópia fica a fazer parte integrante da ata, e que se aplicará aos apoios concedidos às Juntas de Freguesia.

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Liliana Ribeiro, Sandra Fernandes e João Pinto 3 votos contra dos Senhores Vereadores Liliana Silva, Nuno Pereira e Idalina Fernandes, e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----
**A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2024, POR UNANIMIDADE.**-----

Paços do Concelho de Caminha, 28 de novembro de 2024

A COORDENADORA TÉCNICA

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes

Declaração de voto

Os valores constantes neste protocolo para despesas de capital, ou seja, investimento concreto nas freguesias, deveria ter tido este ano um aumento substancial.

Somos da opinião, que no final de cada ano, todos os presidentes de Junta devem elencar as obras que pretendem fazer na freguesia no ano seguinte, que sejam prioritárias para o bem estar das populações e melhoria da qualidade de vida e a câmara deve ser um parceiro na realização destes projetos, através da atribuição de verbas correspondentes.

Atribuir as verbas, sem verificar as necessidades reais das freguesias, nem haver explicação para a atribuição determinadas verbas, não nos parece correto.

Votamos contra por razões como estas: Vejamos o exemplo da freguesia de Vile. Será atribuído 12 840 euros e nós perguntamo-nos o é que a sra. presidente de junta faz com esta verba em termos de obras. Esta verba não chega a nada.

Num orçamento de 23 milhões, não entendemos como é possível esta junta receber menos do que o senhor presidente gasta em assessoria de comunicação por ano.

O que é mais prioritário?! A assessoria de comunicação do presidente da câmara ou a freguesia de Vile? Para nós é claro, é a freguesia de Vile!

Perguntamo-nos que obra estrutural consegue fazer, mais um exemplo, o presidente da junta de freguesia de Âncora com 25 800 euros.

Num orçamento de 23 milhões de euros foi só isto que tiveram para oferecer a esta freguesia.

Menos dinheiro do que o que gastaram a comprar um BMW 530 e que só vai servir para o sr. presidente da câmara passear pelas freguesias, como se não tivesse outras viaturas municipais dignas disponíveis para o efeito.

Sendo este um ato de gestão da vossa total responsabilidade, mas por considerarmos e exigirmos mais dinheiro para as freguesias do concelho de Caminha votamos contra os valores apresentados por considerarmos que são gravemente insuficientes.





MUNICÍPIO DE CAMINHA

INFORMAÇÃO INTERNA
N.º 014 - GPG

PARECER	DESPACHO
Visto. Coloco o assunto à consi- deração do Sr. Presidente. 25.11.2024 <i>[Signature]</i>	Concedo- se a proposta para a criação de Câmara, para posterior submissão à Assembleia Municipal. <i>[Signature]</i> $\frac{25}{11}$ 324

De: Gabinete de Gestão e Planeamento

Para: Chefe Divisão Finanças e Administração

ASSUNTO: Protocolo de apoio às Freguesias para o ano de 2025

Considerando que:

- Com a publicação do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, assistiu-se a um acréscimo das competências materiais das freguesias em relação à anterior Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;
- Paralelamente foi publicado o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que prevê um reforço das receitas das freguesias cometendo-lhe a totalidade do produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor 1 ponto percentual da receita do IMI sobre prédios urbanos, mas que é insuficiente para financiar as novas competências materiais das juntas de freguesia;
- Ainda que não se estatua expressamente na Lei 75/2013, de 12 de setembro, a obrigatoriedade, como acontecia no art.º 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, sob a epígrafe “Protocolos de colaboração com entidades terceiras”, entendeu-se que se deve manter esta boa prática, nomeadamente a regulamentação de apoios a conceder e a obrigatoriedade de lavrar e outorgar protocolos de colaboração, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e uso.

Nesta conformidade, em salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e da continuidade da prestação de serviços, propõe-se:

- 1) – Que sejam propostas à aprovação da Assembleia Municipal as seguintes formas de apoio às Freguesias em reforço da capitação necessária para que estas consigam prosseguir as respetivas competências materiais, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a. Em numerário, até ao limite estipulado (anexo I), para os projetos constantes das Grandes Opções do Plano para cada Junta de Freguesia;
 - b. Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.
- 2) – Que seja proposto para aprovação à Assembleia Municipal o protocolo tipo que se aplicará aos apoios concedidos às Juntas de Freguesia.

À consideração superior.

Município de Caminha, 21 de novembro de 2024

O Gabinete de Gestão e Planeamento



Carina Aldeia



MUNICÍPIO DE CAMINHA

MINUTA DO PROTOCOLO

Entre:

Município de Caminha, possuidor do cartão de pessoa coletiva n.º 500843139, adiante designado abreviadamente de Município, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Miguel Rio Tinto Lages,

e

Junta de Freguesia de ..., pessoa coletiva n.º ..., adiante designado por freguesia, neste ato representado por ...,

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Constitui objeto do presente Protocolo estabelecer as condições de concessão de apoio pelo Município de Caminha à Junta de Freguesia de ..., no sentido de apoiar esta entidade na realização das atividades constantes do respetivo Plano para o ano de 2025.

CLÁUSULA 2.ª

1. O apoio financeiro a atribuir pelo Município, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro], na sua redação atual, será de ...,...€ (... euros).

2. O apoio nos demais recursos, humanos e patrimoniais, obedece aos limites constantes do Anexo I.

CLÁUSULA 3.ª

As verbas que asseguram a execução das ações previstas neste Protocolo encontram-se inscritas no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal para o ano de 2025.

CLÁUSULA 4.ª

O apoio financeiro terá de ser utilizado pela Junta de Freguesia nas despesas incorridas e previstas no Plano da Junta durante o ano de 2025, não sendo autorizadas transferências para o ano seguinte.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

CLÁUSULA 5.ª

O Município poderá transferir o apoio ora para atividade inicialmente não prevista no plano da Junta de Freguesia, devendo ser efetuado um pedido prévio e fundamentado ao Presidente da Camara Municipal, que irá avaliar se considere válidas e suficientemente fundamentadas as indicadas alterações.

CLÁUSULA 6.ª

A junta de Freguesia deverá entregar ao Município de Caminha o Orçamento e as Grandes Opções do Plano aprovado, no prazo de 10 dias após assinatura do presente protocolo.

CLÁUSULA 7.ª

Quando se verificar que as verbas atribuídas não foram aplicadas, total ou parcialmente, para os fins consignados no presente Protocolo, a Junta de Freguesia obriga-se a restituir o montante em causa.

CLÁUSULA 8.ª

Os montantes pecuniários a atribuir serão disponibilizados durante o ano de 2025. A transferência para a Junta de Freguesia será precedida da apresentação dos respetivos documentos de despesa para verificação técnica.

CLÁUSULA 9.ª

A Junta de Freguesia deverá publicitar o apoio recebido através da menção expressa “Com o apoio do Município de Caminha” e inclusão do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades ou projetos apoiados, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA 10.ª

1. Até 30 de março do ano seguinte àquele a que respeita o protocolo, a Junta de Freguesia deve apresentar o relatório de execução, com particular incidência nos aspetos de natureza financeira e com explicitação dos objetivos e/ou dos resultados alcançados, devendo anexar ao mesmo documentos demonstrativos das ações desenvolvidas que devem ser elaborados no prazo de 15 dias após a realização de cada ação.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

2. A Junta de Freguesia deve organizar autonomamente a documentação justificativa da aplicação do apoio atribuído ao abrigo do presente protocolo.
3. O Município reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida nos números anteriores, para comprovar da correta aplicação do apoio.

CLÁUSULA 11.ª

Sem prejuízo da obrigatoriedade de entrega do relatório mencionado no artigo anterior, os projetos ou atividades apoiadas podem ser objeto de auditorias a realizar pelo Município, devendo a Junta de Freguesia disponibilizar toda a documentação solicitada para o efeito.

CLÁUSULA 12.ª

Deverá ser apresentado um pedido de autorização prévia ao Presidente da Câmara Municipal para intervenções a realizar em bens móveis e imóveis propriedade do Município, ainda que sob responsabilidade da Junta de Freguesia.

CLÁUSULA 13.ª

1. O incumprimento das condições estabelecidas no presente protocolo constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a reposição dos pagamentos ou parte dos pagamentos já efetuados, caso a Câmara Municipal assim o delibere.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento das condições estabelecidas no presente protocolo poderá ainda condicionar a atribuição de novos apoios à Junta de Freguesia.

CLÁUSULA 14.ª

As situações não contempladas no presente Protocolo serão decididas pelo Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 15.ª

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido durante o ano de 2025.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

CLÁUSULA 16.ª

Para efeitos do cumprimento do estabelecido no art.º 5 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, o n.º de compromisso referente à presente despesa é nº

CAMINHA, __ de _____ de ____.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Lages)

O Presidente da Junta de Freguesia,

(.....)



MUNICÍPIO DE CAMINHA

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

ANEXO I
PROPOSTA DOS VALORES EM NUMERÁRIO A ATRIBUIR
ÀS FREGUESIAS / 2025

Freguesia	Valor final
Âncora	25 800,00 €
Arga de Cima, Arga Baixo e Arga São João	19 200,00 €
Argela	19 200,00 €
Caminha e Vilarelho	38 400,00 €
Dem	19 200,00 €
Gondar e Orbacém	19 200,00 €
Lanhelas	25 800,00 €
Moledo e Cristelo	30 000,00 €
Riba de Âncora	25 800,00 €
Seixas	25 800,00 €
Venade e Azevedo	25 800,00 €
Vila Praia de Âncora	45 000,00 €
Vilar de Mouros	19 200,00 €
Vile	12 840,00 €
Total	351 240,00 €



MUNICÍPIO DE CAMINHA

DIVISÃO FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Informação

Informa-se que relativamente à proposta de “Protocolo de apoio as freguesias para o ano 2025 - Despesas capital”, não existe lugar à emissão de proposta de cabimento em 2024, uma vez que não existe despesa a incorrer no corrente ano.

Informa-se ainda que o valor será contemplado no projeto/PAM 2025-A-85 para o ano 2025, sendo emitida a proposta de cabimento e respetivo compromisso em janeiro daquele ano.

Sendo tudo quanto me cumpre comunicar,

MC, 25 de novembro de 2024

A Coordenadora Técnica da SCAP

Ana Maria Saraiva